



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

06

=LEI Nº 921, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.983=

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, e dá outras providências". -

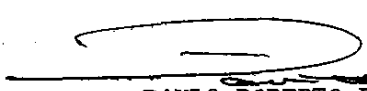
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

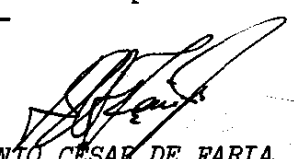
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 24 inciso XII, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69 (LOM) autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, conforme minuta aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA, na 265ª Reunião, que visa cumprir os objetivos estabelecidos nos arts. 46 e 47, da Lei nº 4.504, de 30/11/64 e no art. 52 do Decreto nº 55.891 de 31/03/65, visando a conjugação dos esforços materiais e humanos para a execução das atividades da manutenção Cadastral, Revisões Gerais de Cadastro e atualizações cadastrais, promovidas anualmente, além da prestação de assistência aos contribuintes do Imposto sobre a propriedade Rural - ITR -, bem como aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastro e a tributação a cargo do INCRA. -

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE OUTUBRO DE 1.983. -


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra. -


ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração